



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

PROJETO DE LEI n.º 09 , de 30 de maio de 2017.

Altera dispositivos da Lei Ordinária Municipal n.º 001, de 11 de fevereiro de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições orgânicas e legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. O artigo 3º Lei Ordinária Municipal n.º 001, de 11 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º - A Bolsa Moradia e Alimentação para os médicos participantes do “Programa Mais Médicos para o Brasil” disponibilizadas pelo Ministério da Saúde para autuar no âmbito do Município de São Miguel-RN fica fixada nos seguintes valores:

I – Para auxílio moradia – R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

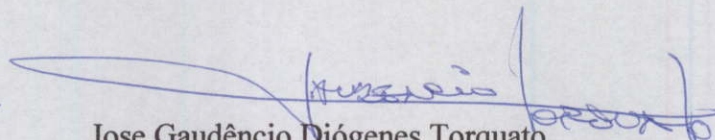
II – Para auxílio alimentação – R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

§1º - Será repassado ao profissional referido no caput deste artigo o valor total mensal de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), sendo possibilitado ao profissional fazer remanejamentos dos gastos efetuados com moradia e alimentação, em conformidade com suas necessidades.

§2º - Em havendo necessidade o Município de São Miguel-RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá custear o transporte dos médicos participantes do “Programa Mais Médicos para o Brasil” no valor limite de R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais), mensal, podendo também disponibilizar veículos para fazer os deslocamentos necessários ao desenvolvimento das atribuições funcionais.”

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel-RN, aos 30 de Maio de 2017.


Jose Gaudêncio Diógenes Torquato
Prefeito

APROVADO POR
UNANIMIDADE

Em 12/06/17